



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

EDITAL ALTERADO

Pregão Presencial Nº 021/2019		Data da Abertura: 06/11/2019 as 09:30 Sala de licitações de CPL/ALEMA	
Objeto			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arranjos florais naturais, visando atender os eventos institucionais da ALEMA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 617.874,60 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL
Documentos de Habilitação (veja seção 10)			

* O detalhamento dos documentos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Licitação Exclusiva ME/EPP	Cota Reservada ME/EPP	Exigência de Amostra
NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de esclarecimentos	Pedidos de Impugnação	
Até dia 04/11 para o endereço cpl.certame@al.ma.leg.br	Até dia 04/11 para o endereço cpl.certame@al.ma.leg.br	
Local de entrega de documentação		
Palácio Manoel Beckman. Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, na sala da Central Permanente de licitações.		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3676/2019-ALEMA

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arranjos florais naturais, visando atender os eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 06/11/2019

HORÁRIO: 09h:30min (horário de São Luís/MA).

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

¹A autenticação de documentos por servidor da CPL poderá ser realizada até o dia 04/11/2019.

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, André Luís Pinto Maia, Arthur Baldez Silva, Gabriel Manzano Dias Marques, Lincoln Christian Nolêto Costa e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Anne Grasielle Campos Santos, Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Juliene Lima da Paz, Teresa Angélica Batista Assunção Machado e Viviane das Graças Viegas Nunes.

REDATOR(A): Teresa Angélica Batista Assunção Machado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3676/2019-ALEMA

EDITAL ALTERADO

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa nº 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, trazer a público, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 955/2018 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital é disponibilizado no site “<http://www.al.ma.leg.br>” ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.

1.5. Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

1.6. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original, cópia previamente autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.6.1. A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

1.6.2. Excepcionalmente poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arranjos florais naturais, visando atender os eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO I) e Planilha Orçamentária (ANEXO VI).

2.3. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 617.874,60 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, ANEXO VI deste Edital, cuja Dotação Orçamentária está enquadrada:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101;
Subação: 000011 – Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (MANUTENCAO);
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;
- b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

5.4.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

5.5. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).

d) Nos casos das alíneas “a” e “b” o Pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do Tribunal de Contas da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.5.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.3** do Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Proposta de Preços	Documentação de Habilitação
Pregão Presencial nº 021/2019-CPL/ALEMA	Pregão Presencial nº 021/2019-CPL/ALEMA
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Data: 06/11/2019	Data: 06/11/2019
Hora: 09h:30min	Hora: 09h:30min
Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante

6.2. As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

6.3. O envelope de Proposta de Preços “nº1” deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação “nº2” deverá conter toda documentação mencionada no item 10.2, deste Edital.

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa e detalhada do serviço cotado, especificando unidade, quantidade, e demais características necessárias, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- d) **Planilha de Preços**, contendo os valores unitário, mensal e total da Proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico;
 - d.1) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer despesas necessárias à realização dos serviços.
 - d.2) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço
 - d.3) O valor proposto deve contemplar o salário normativo da categoria, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, se houver.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

d.4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

e) **Validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias.

f) As Planilhas anexas à Proposta deverão conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal assim como a assinatura e identificação do profissional técnico que elaborou os referidos documentos com o número da Carteira de registro na entidade profissional competente.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.3.2. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.3.3. Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao Pregoeiro.

7.4. Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.

7.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.6. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.

7.7.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.8. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.9. Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá o Pregoeiro suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que o Pregoeiro decidirá no caso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

concreto.

7.10. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.11. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.12. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

8.4. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

8.8. Após os lances, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

8.8.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

8.8.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

8.9. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

9. DA AMOSTRA

9.1. Não há exigibilidade de amostra neste certame.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

10.2. O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- a.1) Quando se tratar de MEI, a prova de regularidade com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

10.2.2.1. Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

10.2.2.2. A seu critério o Pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprimindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.3.1. Com a finalidade da comprovação da qualificação técnica operacional, deverá o licitante apresentar:

10.2.3.1.1. Declaração Formal Indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), profissional(is) Florista (s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, RG e CPF.

- a) A comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento será feita mediante cópia da Carteira Profissional **ou** da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho **ou** Contrato de Trabalho **ou** Contrato de Prestação de Serviços em que conste o profissional como responsável técnico, **ou** ainda Declaração de Contratação Futura do profissional apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;
- b) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa;
- c) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- d) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ALEMA.

10.2.3.1.2. Atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou de forma satisfatória obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

10.2.3.2. Com a finalidade da comprovação da qualificação técnica profissional, deverá o licitante apresentar:

10.2.3.3. Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) é(são) detentores de experiência em Florista, devendo ser comprovado por meio de:

10.2.3.4. Vínculo profissional mediante cópia da Carteira Profissional **ou** Ficha de Registro de Empregados (FRE) **ou** Contrato de Trabalho **ou** Contrato de Prestação de Serviços em que conste expressamente a atividade exercida, por no mínimo 2 (dois) anos; **ou** Curso(s) de Florista, ou atividades similares, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas; **ou** outro documento que comprove incontestavelmente a experiência ou qualificação do profissional.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.** Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;

b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos lotes, cumulativamente;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou

b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

- b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.
- 10.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 10.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- 10.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 10.6.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
 - c) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

10.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

10.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

11. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

11.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 16** deste Edital.

11.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.8.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.

12.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

12.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

12.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.6. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

14.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

14.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

14.2.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 16** deste Edital.

14.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 10** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

14.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

14.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas neste Edital.

15.2. Constam na minuta do Contrato (**ANEXO VIII**) as condições e a entrega do material permanente, pagamento, sanções, rescisão e demais obrigações da Contratada.

15.3. O prazo de vigência deste contrato será de **12 meses a partir de sua assinatura**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, podendo ser prorrogado no interesse da administração, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

15.4. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12(doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC-DI - Total - Média Geral (Coluna 06), constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

15.4.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

15.4.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

15.4.3. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

15.5. A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

15.6. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do equipamento no local definido pela ALEMA. Deverá fornecer o equipamento com garantia mínima de 03 (três) anos, a da emissão da nota fiscal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar o instrumento contratual; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

16.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

16.5. Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.8. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

17.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS, a saber:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO – ME, EPP E MEI
ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX	MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

São Luís/MA, 22 de outubro de 2019.

Teresa Angélica Batista Assunção Machado
Redator(a)

Lincoln Christian Nolêto Costa
Pregoeiro Oficial da CPL/ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3676/2019-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de arranjos de flores naturais, visando atender os eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, 07 de agosto de 2014 e Resolução Administrativa nº 955 de 27 de dezembro de 2018 e demais legislações aplicadas à matéria.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os arranjos de flores naturais, estão tecnicamente representados no objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações abaixo descritas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	ESTIMATIVA MÊS	QTDE. ANO
01	Confecção de Coroas fúnebre flores naturais, tamanho grande (mínimo de 1,5m) com flores finas (Rosas, lírios, gérberas, cravos, palma, gipsófilas e folhagens complementarem como, murta e moreia. Incluso faixa com mensagem.	UNID.	04	50
02	Confecção de Buquê c/01 dúzia de Rosas naturais, nacionais, tamanho longas (no mínimo 0,60cm). cores diversas, com folhagem e gipsófilas ou tango.	UNID.	04	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

03	Confecção de Buquê com 02 dúzia de flores finas sortidas, entremeadas com rosas, lírios, gérbas, cravinas, palma de Santa Rita, gipsófila tango ou áster, folhagem adequada.	UNID.	04	50
04	Confecção de Vaso de Lírio, Bromélia ou Begônia pote 15, no Cachepot de madeira ou fibra natural.	UNID.	04	50
05	Confecção de Vaso de Orquídeas Phaleanopses pote 15, haste longa, com no mínimo 08 flores, no Cachepot de madeira ou fibra natural.	UNID.	04	50
06	Confecção de Vaso de Tuia Strickta ou Bico de Papagaio no pote 15, em cachepot de madeira ou fibra natural.	UNID.	16	200
07	Confecção de Arranjo de mesa para 10 lugares, de folhagem (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo) e suculentas (Aeonium, Crassula, Echeveria) com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.	UNID.	06	100
08	Confecção de Arranjo de mesa para 10 lugares, de rosas e folhagens (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo. com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.	UNID.	06	100
09	Confecção de Arranjo de mesa para buffet, grande, de rosas e folhagens (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo), com no mínimo 1m de altura, no floral T – 4.	UNID.	02	30
10	Confecção de Arranjo grande, com Flores e folhagens tropicais (bastão do imperados, bihay, goledn torcho, Golden adrian, vime, formio, moreia, junco) com no mínimo 1,5m de altura, no floral T – 8.	UNID.	12	150
11	Confecção de Arranjo grande, com flores e folhagens variadas, padrão de flores finas, (Rosas, Palma, Antúrios, Cravínias, Lírios, Cravos e Gérbas, com Vimes, Papyrus, mareia, gipsophilyls, tango) com no mínimo 1,5m, de altura no Floral T – 8.	UNID.	12	150
12	Confecção de Arranjos Tipo floreira longa, de comprimento, com flores sortidas, fórmio, moreia, junco, Palmas, gérbas, cravinas, tango, ou áster ou gipsophily) com no mínimo 1,5m de largura, no Floral T – 8	UNID.	12	150
13	Confecção de Arranjo para púlpito de flores finas (Rosas, jasmim murraya, moreia e hera) tamanho grande, com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.	UNID.	12	150
14	Flores finas sortidas, entremeadas com rosas, lírios, gérbas, cravinas, palma de Santa Rita, gipsófila tango ou áster, folhagem adequada para caixa de presente em base de papel rígido ou	UNID.	04	50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

MDF com adesivo personalizado. Caixa diâmetro mínimo 25 cm arranjo diâmetro mínimo 35cm.			
--	--	--	--

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. A estimativa do custo unitário de cada item e total da contratação para a confecção de arranjos de flores naturais, objeto deste Termo de Referência será obtida mediante coleta de preços a ser realizada pelo Núcleo de Compras da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento e classificação da proposta deverá ser utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

6.2. Considerando que a organização de itens de forma GLOBAL, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários fornecedores que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões: procedeu-se a escolha da forma de adjudicação em GLOBAL, do objeto deste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, PRAZOS, FORNECIMENTO, VIGÊNCIA, PAGAMENTO E SANÇÕES

7.1. O contrato a ser assinado pelas partes instrumentalizará o compromisso firmado, consistente na prestação dos serviços supra indicado, devendo acompanhar as exigências estabelecidas neste Termo.

7.2. Após a Adjudicação e Homologação da licitação, será lavrado o contrato e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

a. O prazo para assinatura do contrato estabelecido poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALEMA.

7.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante ordem de serviço, emitido pela Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas da ALEMA, ou outro local determinado pela Administração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

- a. A entrega do objeto (arranjos e/ou decorações) deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) dia, de acordo com as necessidades, mediante Ordem de Serviço, emitida pela ALEMA contados da data do recebimento da Ordem. Devendo os serviços e/ou materiais solicitados na requisição de fornecimento serem disponibilizados nos locais indicados pela Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas da ALEMA com antecedência mínima de 02 (duas) horas para o início do evento marcado.
 - i. Faz-se exceção as Coroas e Bouquets, tendo em vista a imprevisibilidade dos serviços sendo que os mesmos deverão ser entregues em qualquer cidade do Brasil, no prazo máximo de 10 (dez) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço, devendo os arranjos serem disponibilizados no local de entrega com a máxima antecedência possível.
- b. A Contratada deverá confeccionar os arranjos e decorações de acordo com o que ofertou na proposta e em total atenção ao solicitado na ordem de serviço.
- c. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- d. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato, sem justificativa e por escrito, aceita pela ALEMA ficará impedido de licitar e contratar com a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado do Maranhão – SIAGEM, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a PREGOEIRA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso do contrato.
 - d.1. Incorre na mesma pena o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- e. Os preços e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pela ALEMA no Diário Oficial do Estado e ALEMA.
- f. Os licitantes que tenham seus preços tabelados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas no contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Serviço emitida pela ALEMA.
 - a. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço está deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

- b. A entrega dos arranjos será efetuada acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas.
- g. O aceite/aprovação do material pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
 - a. Em caso de recusa do material será o mesmo substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.
- h. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.
- i. O pagamento será efetuado após a entrega do material, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
 - a. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
 - b. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas.

8.2. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos objetos pela CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos objetos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

- 8.4. A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência de acordo com a especificação e demais condições estipuladas e na “Nota de Empenho” e de acordo com o disposto no subitem 7.3;
- 8.6. Comunicar à ALEMA, no ato do recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência;
- 8.7. Substituir às suas expensas, no todos os arranjos florais e/ou decorações em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, má qualidade, produto diferente do licitado, defeito de produção no prazo de 03(três) horas, improrrogáveis, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.8. Sendo de sua responsabilidade o transporte apropriado dos arranjos florais e decorações, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega.
- 8.9. O objeto deste Termo de Referência, nas condições aqui estipuladas e conforme as Ordens de Serviço e Nota de Empenho.
- 8.10. Faz-se exceção as Coroas e Bouquets, tendo em vista a imprevisibilidade dos serviços sendo que os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) horas, contadas do recebimento da ordem, devendo os arranjos serem disponibilizados com a máxima antecedência a entrega.
- 8.11. Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviço consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 8.12. Fornecer, na oportunidade do pagamento, toda documentação necessária que comprove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Fazendas Federal e Estadual, devidamente atualizados, conforme a Lei nº 8.666/93 e a Resolução Administrativa nº955/2018.
- 8.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação, assim como comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.
- 8.14. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação, ressalvadas as hipóteses previstas no art.78, inciso VI da Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela ALEMA.
- 8.15. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 8.16. Efetuar a troca dos materiais no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela CONTRATANTE alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber da CONTRATADA os produtos no dia estabelecido, se considerados aptos e próprios ao consumo, de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência;
- 9.2. Verificar a qualidade dos produtos apresentados;
- 9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados;
- 9.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 9.5. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do fornecimento.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Com a finalidade da comprovação da qualificação técnica operacional, deverá o licitante apresentar:

10.1.1 Declaração Formal Indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), profissional(is) Florista (s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, RG e CPF.

10.1.2.1 A comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento será feita mediante cópia da Carteira Profissional **ou** da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho **ou** Contrato de Trabalho **ou** Contrato de Prestação de Serviços em que conste o profissional como responsável técnico, **ou** ainda Declaração de Contratação Futura do profissional apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

10.1.2.2 Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa;

10.1.2.3 É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

10.1.2.4 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ALEMA.

10.1.2 Atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou de forma satisfatória obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

10.2. Com a finalidade da comprovação da qualificação técnica profissional, deverá o licitante apresentar:

10.2.1. Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) é(são) detentores de experiência em Florista, devendo ser comprovado por meio de:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

10.2.1.1. Vínculo profissional mediante cópia da Carteira Profissional **ou** Ficha de Registro de Empregados (FRE) **ou** Contrato de Trabalho **ou** Contrato de Prestação de Serviços em que conste expressamente a atividade exercida, por no mínimo 2 (dois) anos; **ou** Curso(s) de Florista (s), ou atividades similares, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas; **ou** outro documento que comprove incontestavelmente a experiência ou qualificação do profissional.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato caberá:

11.1.1. Caberá a gestão do contrato para Subdiretoria de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

11.2. Sendo responsabilidade do Gestor:

11.2.1. Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.

11.2.2. Administrar o recebimento dos serviços contratados e providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

11.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

11.2.4. Atestar as Notas Fiscais respectivas, acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando-os à Diretoria-Geral, juntamente com os documentos de habilitação da Contratada devidamente atualizados, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93 e a Resolução Administrativa nº946/2009-GP, artigo 2º, alínea “b”, relativas à regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

11.2.5. A ação de fiscalização e gestão do contrato não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Subdiretoria de Cerimonial e Relações Públicas e será assinado pela Subdiretora de Cerimonial, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

13.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, pelo telefone (98) 3269-3738, de segunda à sexta-feira, no horário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

das 13h às 18h, para dirimir quaisquer dúvidas, bem como prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto licitado e demais informações relativas às suas especificações.

13.1. As quantidades estimadas NÃO implicam em obrigatoriedade de utilização em sua totalidade pela Administração durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a contratação.

13.3. O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante da prestação de serviços.

São Luís, 12 de agosto de 2019.

Maria do Aristéia Rabêlo Campos Machado
Subdiretora de Cerimonial

De acordo.

Em: ____/____/2019.

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3676/2019-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa_____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3676/2019-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sra _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3676/2019-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E
EPP

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME,EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3676/2019-ALEMA

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 021/2019-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$ ____ (_____) para o serviço de arranjos florais naturais, visando atender os eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº 021/2019-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços e fornecer os materiais, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta e o Termo de Referência;

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ (_____) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

4. O pagamento do valor devido à prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3676/2019-ALEMA

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA					DATA DA APRESENTAÇÃO _/_/___
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de arranjos florais e coroas com flores e decoração com flores naturais para a ALEMA.					
ITEM	OBJETO	QNT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Confecção de Coroas fúnebre flores naturais, tamanho grande (mínimo de 1,5m) com flores finas (Rosas, lírios, gérberas, cravos, palma, gipsófilas e folhagens complementarem como, murta e moreia. Incluso faixa com mensagem.	50	Unidade	700,00	35.000,00
2	Confecção de Buquê c/01 dúzia de Rosas naturais, nacionais, tamanho longas (no mínimo 0,60cm). cores diversas, com folhagem e gipsófilas ou tango.	50	Unidade	136,67	6.833,50
3	Confecção de Buquê com 02 dúzia de flores finas sortidas, entremeadas com rosas, lírios, gérberas, cravinas, palma de Santa Rita, gipsófila tango ou áster, folhagem adequada.	50	Unidade	286,67	14.333,50
4	Confecção de Vaso de lírio, Bromélia ou Begônia pote 15, no Cachepot de madeira ou fibra natural.	50	Unidade	116,67	5.833,50
5	Confecção de Vaso de Orquídeas Phaleanopses pote 15, haste longa, com no mínimo 08 flores, no Cachepot de madeira ou fibra natural.	50	Unidade	163,33	8.166,50
6	Confecção de Vaso de Tuia Strickta ou Bico de Papagaio no pote 15, em cachepot de madeira ou fibra natural.	200	Unidade	113,33	22.666,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

7	Confecção de Arranjo de mesa para 10 lugares, de folhagem (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo) e suculentas (Aeonium, Crassula, Echeveria) com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.	100	Unidade	171,67	17.167,00
8	Confecção de Arranjo de mesa para 10 lugares, de rosas e folhagens (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo. com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.	100	Unidade	100,00	10.000,00
9	Confecção de Arranjo de mesa para buffet, grande, de rosas e folhagens (murta, tuia, sheflera, pleomele, dracena, pitosporo), com no mínimo 1m de altura, no floral T – 4.	30	Unidade	616,67	18.500,10
10	Confecção de Arranjo grande, com Flores e folhagens tropicais (bastão do imperados, bihay, goledn torcho, Golden adrian, vime, formio, moreia, junco) com no mínimo 1,5m de altura, no floral T – 8.	150	Unidade	850,00	127.500,00
11	Confecção de Arranjo grande, com flores e folhagens variadas, padrão de flores finas, (Rosas, Palma, Antúrios, Cravínias, Lírios, Cravos e Gérberas, com Vimes, Papyrus, mareia, gipsophily, tango) com no mínimo 1,5m, de altura no Floral T – 8.	150	Unidade	1.000,00	150.000,00
12	Confecção de Arranjos Tipo floreira longa, de comprimento, com flores sortidas, fórmio, moreia, junco, Palmas, gérbas, cravinas, tango, ou áster ou gipsophily) com no mínimo 1,5m de largura,. no Floral T – 8	150	Unidade	983,33	147.499,50
13	Confecção de Arranjo para púlpito de flores finas (Rosas, jasmim murraya, moreia e hera) tamanho grande, com no mínimo 0,60cm. de diâmetro, no floral F1000.	150	Unidade	262,50	39.375,00
14	Flores finas sortidas, entremeadas com rosas, lírios, gérbas, cravinas, palma de Santa Rita, gipsófila tango ou áster, folhagem adequada para caixa de presente em base de papel rígido ou MDF com adesivo personalizado. Caixa	50	Unidade	300,00	15.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

diâmetro mínimo 25 cm arranjo				
diâmetro mínimo 35cm.				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 617.874,60
VALOR ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO				R\$ 617.874,60

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3676/2019-ALEMA**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº
PROC. Nº 3676/2019
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3676/2019-ALEMA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 3676/2019-ALEMA
Contrato nº ____/2019

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, R.G. nº _____ SSP/__, CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/__, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, resultante do **Pregão Presencial nº 021/2019-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 3676/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arranjos florais e coroas com flores e decoração com flores naturais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 3676/2019-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 021/2019-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- f) Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018;
- g) Edital do Pregão Presencial nº 021/2019-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados mensalmente pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caráter excepcional, devidamente justificado nos autos do processo e, mediante a autorização da autoridade competente, o prazo de que trata o "caput" desta cláusula, poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma do Parágrafo Quarto, do art. 57, da Lei 8.666/93 e Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor global do contrato importa em R\$ _____, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 021/2019-CPL/ALEMA e proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101;
Subação: 000011 – Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (MANUTENCAO);
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a entrega do material, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato:

a) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

b) Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

8.4 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

8.5 A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, a cópia do cartão do CNPJ, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e outras certidões que poderão ser exigidas pelo gestor;

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12(doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC-DI - Total - Média Geral (Coluna 06), constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

9.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

9.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

9.3. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

10.1 O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as responsabilidades de cada parte encontram-se descritas no Edital de Pregão Presencial nº 021/2019-CPL/ALEMA e seus anexos.

10.2 As obrigações da CONTRATADA encontram-se descritas no item 08 (oito) do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

10.3 As obrigações da CONTRATANTE encontram-se descritas no item 09 (nove) do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pela ALEMA nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela ALEMA de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não cumprida;
- b) multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela não cumprida. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada a 1% (um por cento), em caso de reincidência.

14.3 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 19.2, alínea “b”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

14.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.6 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

14.8 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.9 Nas hipóteses da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº

PROC. Nº 3676/2019

RUBRICA: _____

São Luís, _____ de _____ de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
 FLS. Nº
 PROC. Nº 3676/2019
 RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3676/2019-ALEMA

ANEXO IX

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 3676/2019
 Pregão Presencial nº 021/2019

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº., localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

CONTRATADA: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx.

OBJETO: Prestação de serviços constantes do Contrato n.º xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X	X	X	X	X	X
TOTAL					

VALOR: ____

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxx, de __/__/__.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo serviço desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula __ do Termo de Referência – Anexo I, acostado ao Contrato nº __.

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM: __ dias/horas.

PRAZO: _____, conforme item __ do Anexo I -Termo de Referência, acostado ao Contrato nº __.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de ____.

 Gestor do Contrato

 Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

 De acordo
 Contratada